

Publicado na Edição nº 801, Secção Itarana/ES, pág. 52 a 53 do DOM/ES de 12/07/2017.

**DECRETO Nº 894/2017**

**INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal n.º 676, de 29 de dezembro de 2002.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos gestores (representantes) das políticas da Assistência Social, Educação e Saúde.

**Parágrafo Único** – O coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor (representante) da Política de Assistência Social.

**Art. 2º** - Compete ao Grupo Gestor Local:

- I – Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- II – Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;
- III – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
- IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com devidas justificativas;
- V – Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado da Assistência Social –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

CREAS, e na ausência destes, pela Secretaria de Assistência Social referentes ao Programa BPC na Escola;

VI – Instituir equipe multiprofissional das áreas de Educação, Assistência Social, Saúde e Direitos Humanos (se houver) para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº 18/2017.

**Art. 3º** - O Grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

- **Representantes da secretaria Municipal de Assistência Social**

**Membro Titular:** Soniliani Gomes Xavier Scheunemam

**Membro Suplente:** Rosanna Sussai da Silva Coan

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

**Membro Titular:** Elaine De Zam Bridi

**Membro Suplente:** Maria Cristina Dalmnech Vitorini

- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

**Membro Titular:** Rosete Eugênia Bérghamo Gomes Y Gomes

**Membro Suplente:** Samanta Maria Cavalcanti Farias da Silva

**Art. 4º** - O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social **RULIANNE ROBERTA CONTARELLI MARINS**.

Parágrafo Único - A Equipe Técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para a identificação de barreiras para o acesso e permanência nas escolas das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 870/2017.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Itarana/ES, 11 de julho de 2017.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana